

EDITAL Nº 002/2020 - Chamada Pública para seleção de obras literárias inéditas destinadas a formação de acervo cultural do Município de Lavras e desenvolvidas por autores locais

O Município de Lavras, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura torna público o presente edital de **Chamada Pública para seleção de obras literárias inéditas destinadas a formação de acervo cultural do Município de Lavras e desenvolvidas por autores locais**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal 15.520/2020, e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), além das condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464/2020 e Decreto Municipal nº 15.520/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. As legislações, informações e resultados referentes a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, na página <https://www.lavras.mg.gov.br/>.



CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	25/11/2020
2- Impugnação do Edital	26/11/2020
3- Resposta às impugnações	27/11/2020
4- Período de inscrições	27/11/2020 a 11/12/2020
5- Resultado preliminar	15/12/2020
6- Impugnações	16/12/2020
7- Resultado Final	17/12/2020

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), artigo 2º, inciso III, visando a **seleção de obras literárias inéditas destinadas a formação de acervo cultural do Município de Lavras e desenvolvidas por autores locais**, visando a produção e publicação, sobretudo trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em obras de literatura, contemplando contos, novelas, poesias, poesia marginal, crônicas, conteúdo da história de Lavras, observadas as diretrizes estabelecidas neste edital.

2.2. Para este Edital, entende-se por obras inéditas aquelas que ainda não foram publicadas em via impressa.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Este edital se divide em duas modalidades:

a) Modalidade Livreto: será responsabilidade do proponente a publicação em formato físico de obra literária impressa na dimensão 15x21 (ou outra menor) com no mínimo 10 (dez) páginas, considerando a entrega de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

b) Modalidade Livro: será responsabilidade do proponente a publicação em formato físico de obra literária impressa em dimensão maior que 15x21 com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, considerando a entrega de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

3.2. Nas Modalidades Livro e Livreto, todas as despesas com a produção e execução do projeto são de responsabilidade do proponente.

3.3. O proponente deve ser o responsável pelos Direitos Autorais relacionados à produção da Obra Literária, caso seja necessário.

3.4. O autor deverá inserir obrigatoriamente o seguinte texto na primeira página do livro: “Esta obra foi contemplada com os recursos federais da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)”.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições estará aberto de 27/11/2020 a 11/12/2020.

4.2. O (A) proponente deverá entregar envelope lacrado (contendo externamente a descrição: **PROPOSTA PARA EDITAL 002/2020 – LEI ALDIR BLANC LAVRAS E NOME COMPLETO**) no período de 27/11/2020 a 11/12/2020, no endereço da Casa da Cultura Bi Moreira, localizada na Rua Santana, nº111, Centro, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

4.3. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo 1);
- Descrição da proposta (Anexo 2);
- Comprovantes de residência ou sede do proponente, nos últimos 02 (dois) anos, no Município de Lavras;
- Cópia de documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto nº 15.475/2020;
- Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural;
- Portfólio e/ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Lavras);
- Comprovantes de 03 (três) orçamentos de serviços gráficos para confecção dos livros e livretos, devendo conter, no mínimo, data, CNPJ e assinatura do

responsável pela empresa, cujo prazo de validade máximo de cada orçamento será de 60 (sessenta) dias;

- Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3);
- Dados para pagamento (Anexo 4).

4.4.A inscrição será gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 15.475), disponível através dos links: "Profissionais da Cultura de Lavras"- Pessoa Física:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBycNqQpQ8VwuYb1DRqcm8ZiEGk2EJ7V5VmBFESnoXFRhMEA/viewform?vc=0&%3Bc=0&%3Bw=1&%3Bflr=0&fbclid=IwAR0S-DTY10jIJZx-lrB_Hz9yMxj9iLenEaq7uSmyQi1X13gZooisdi5O3YM

"Espaços Culturais, Grupos, Empresas e Coletivos de Lavras":

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAGk6yBy-Jo9rRycnxN1MwEsrVmlcXBtr9F5YHpg18jNX67A/viewform?fbclid=IwAR34VhN-xkFnS4WjJmN8oHGYBaPGO50hkzZ6XufseO9aFIBqaP-shuvwdEc>

4.5. Cada Proponente poderá inscrever apenas uma única obra literária.

4.6. As inscrições incompletas serão desclassificadas.

4.7. É indispensável para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 4.2.

4.8. Não serão aceitas inscrições após a finalização do período correspondente.

4.9. As propostas ou projetos deverão apresentar linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitidas conotações pejorativas, de sexualidade ou violência.

4.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos a elaboração e produção da obra literária, é de responsabilidade exclusiva do (a) Proponente.

5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse edital é de R\$60.000,09 (sessenta mil reais e nove centavos) e os repasses financeiros serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 02.16.01.13.392.0014.2231.

5.2. O valor específico destinado a cada um dos beneficiários de obras literárias selecionadas será definido de acordo com a proposta orçamentária apresentada pelo proponente, respeitando-se a ordem de classificação das iniciativas, conforme item 11.

5.3. O repasse somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida, obrigatório e anexo a esse Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar do presente edital os profissionais da cultura e também os espaços artísticos e culturais que não sejam contemplados para o recebimento de subsídio mensal previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.520/2020, desde que comprovem residência ou sede no Município de Lavras/MG, bem como que desenvolvam atividades culturais nos últimos 2 (dois) anos.

6.2. Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, não terá inviabilizada sua participação nesse Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Decreto nº 15.497/2020) e os servidores públicos do Município de Lavras/MG.

7.2. Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7.3. Em caso de apresentação de 02 (duas) ou mais propostas pelo mesmo proponente, somente será avaliada a proposta que primeiro foi protocolada.

7.4. O (a) proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. Os (As) proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e **se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.**

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464/2020, Decreto de Regulamentação Municipal nº 15.520/2020, e suas alterações, às normas desse edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	25/11/2020
2- Impugnação do Edital	26/11/2020
3- Resposta às impugnações	27/11/2020
4- Período de inscrições	27/11/2020 a 11/12/2020
5- Resultado preliminar	15/12/2020
6- Impugnações	16/12/2020
7- Resultado Final	17/12/2020

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A lista das propostas inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.

10.2. Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura;
- b) cuja proposta não esteja em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no presente edital;
- c) cuja proposta não possua finalidade predominantemente artístico-cultural e não esteja em conformidade com as demais diretrizes do presente edital;
- d) cuja inscrição seja apresentada de forma incompleta; e
- e) cuja inscrição apresente informações incongruentes.

10.3. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e integralmente em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no presente edital;

10.4. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

11.DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Os critérios são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência comprovada do (a) proponente	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5 pontos
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3 pontos
		Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2 pontos

		Não possui ou não comprova experiência na área da proposta apresentada	0 pontos
2	<p>Autenticidade da proposta de produção da obra literária</p> <p>Será avaliada a autenticidade da proposta de produção da obra literária</p>	Proposta com conteúdo de publicação de obra literária autêntica com abordagens literárias e temas diversos	0 a 5 pontos
		Proposta com conteúdo de publicação de obra literária autêntica com abordagens de temas atuais, sociais e históricos	6 a 10 pontos
3	<p>Criatividade e relevância social da proposta de produção da obra literária</p> <p>Serão avaliadas a criatividade e a relevância da proposta</p>	Criatividade – serão analisados os aspectos de criatividade da proposta, como apresentação da sinopse e uso de imagens	0 a 5 pontos
		Relevância social da proposta – análise da indicação do público alvo e/ou classificação indicativa	6 a 10 pontos

11.2. Será utilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 2 e 3.

11.3. Permanecendo o empate, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura convocará os (as) proponentes com resultado empatado cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1. Realizar a contrapartida.

13.2. Disponibilizar gratuitamente a obra literária produzida para a Prefeitura Municipal de Lavras sendo mínimo de 50 (cinquenta) exemplares impressos para a modalidade Livro e Livreto;

13.3. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os gastos com impressão, gráfica, edição, produção, ilustração, impostos e taxas sobre a proposta submetida, bem como direitos autorais, caso seja necessário;

13.4. Caberá ao (à) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Lavras o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

13.5. A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.8. O prazo para a execução final da proposta (obra literária) será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

13.9. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

- a) Breve relatório, por escrito, descrevendo a realização e conclusão dos trabalhos;
- b) Apresentação da obra literária e disponibilização do quantitativo de exemplares previsto no item 13.2.

13.10. Sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas, será aplicada a penalidade de restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

14.2. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Para mais informações a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura está localizada à Rua Santana, 111, Centro, Lavras/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (35) 3694-4086, cultura@lavras.mg.gov.br

14.5. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Lavras, 25 de novembro de 2.020.

Alexandre de Abreu Belo
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Lavras

ANEXO I – REQUERIMENTO

(se preencher a mão, usar letra de forma)

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Código de identificação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC) ou outro cadastro de que trata o §1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/20. Nº _____

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência os documentos e apresentação de proposta, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Lavras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Iguar ao documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO
(se preencher a mão, usar letra de forma)

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal da proposta de produção e publicação de obra literária, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste Edital, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc. Do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, **apenas na hipótese de habilitação e seleção da minha obra literária**, os seguintes compromissos:

1. Apresentar comprovantes de 03 (três) orçamentos de serviços gráficos para confecção dos livros e livretos, devendo conter, no mínimo, data, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa, cujo prazo de validade máximo de cada orçamento será de 60 (sessenta) dias;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos previstos no Edital nº 02/2020, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão da obra literária inédita destinada a formação de acervo cultural do Município de Lavras, inclusive quanto a prestação de contas;
4. Cumprir integralmente o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no Edital nº 02/2020.

Lavras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO 4 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
(se preencher a mão, usar letra de forma)

NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO ATUAL (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE A ESTE ANEXO):	
CPF:	
RG:	
FONE FIXO:	CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	